

# L E I N° 5.723, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Institui na Administração Municipal o Evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, destinado a propiciar aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas da Rede Pública, sediadas no Município, o conhecimento das atividades administrativas.

§ 1º. Poderão participar do evento, alunos a partir da 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

§ 2º. Caberá às Escolas a indicação e controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 2º O evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, se constituirá de aulas explicativas sobre temas relativos às atividades da Administração Pública e do desempenho, pelos alunos, das funções atinentes ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, de forma simulada, por um dia.

Art. 3º O resultado dos trabalhos serão registrados pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED, e enviado ao Prefeito Municipal à título de sugestão.

Art. 4º O evento será realizado na Semana do Município, que ocorre no mês de abril.

Art. 5º A coordenação do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.159, de 6 de março de 2007.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2009.

**ARMINDO FERREIRA DE JESUS**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO  
Secretária de Administração